



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2017

A Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 81, de 10 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo menor preço por ITEM/GRUPO, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos classificados segundo a Lei Nº 12305/10, Resolução – RDC/ANVISA nº 306/04, ABNT NBRs 10.004/04, 10.005/04, 10.006/04, 10.007/04, 12.809/13, 7500/13, 13.853/97, 12.810/93, 10157/87, ISO 7864/10, Conama 05/93, Conama 358/05, ABNT NBR 7500/13, Decreto nº 96044/88, atualizado pelo Decreto 4.097/2002, oriundos das unidades universitárias da Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, especificados no Anexo I do presente edital, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com o Decreto 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23100.002560/2017-22**.**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA:14/09/2017

HORÁRIO:14h00(horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Esta licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos classificados segundo a Lei Nº 12305/10, Resolução – RDC/ANVISA nº 306/04, ABNT NBRs 10.004/04, 10.005/04, 10.006/04, 10.007/04, 12.809/13, 7500/13, 13.853/97, 12.810/93, 10157/87, ISO 7864/10, Conama 05/93, Conama 358/05, ABNT NBR 7500/13, Decreto nº 96044/88, atualizado pelo Decreto 4.097/2002, oriundos das unidades universitárias da Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, conforme Termo de referência, Anexo I do edital.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante NÃO deverá:

3.3.1. Possuir em seu quadro societário nenhum servidor público federal, salvo na forma excetuada no inciso x do art. nº 117 da lei 8.112/90.

3.3.2. Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UNIPAMPA, conforme dispõe o inciso III do art. 9º da lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

com suspensão do direito de licitar e contratar com a UNIPAMPA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: **www.comprasnet.gov.br**.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Unipampa responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA:

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até as 14h00min (quatorze horas) do dia **14/09/2017**, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UNIPAMPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

6.1. O Preço unitário e total, por item, para cada item cotado.

6.2. Citar uma única marca para cada item cotado.

6.2.1. As propostas apresentadas, que não identificarem a marca do produto (por item) ofertado, serão desclassificadas.

6.3. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

6.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

6.5. Na cotação de preços serão aceitos somente **02 (dois) dígitos após a vírgula**.

6.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. A partir das 14h00min (quatorze horas) do dia **14/09/2017** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **45/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e com o início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

7.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

7.3.1 Os lances deverão ser ofertados para o valor UNITÁRIO de cada item.

7.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

7.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

8. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério da combinação **menor preço unitário e global**, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao presente pregão.

8.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

8.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.10.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 7.10 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro convocará a empresa classificada em primeiro lugar para que envie pelo Comprasnet, proposta de preços atualizada e detalhada, que será examinada pelo solicitante do item, quanto à compatibilidade com o exigido no termo de referência, e caso o preço esteja acima do



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

valor estimado para a contratação, será negociado pelo pregoeiro, que também verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 9 deste edital.

8.6. Para a aceitação da proposta, o pregoeiro tomará decisão com base no parecer técnico do solicitante.

8.7. Somente serão aceitos documentos anexados no Comprasnet, a UNIPAMPA não se responsabilizará por anexos enviados por e-mail.

8.7.1. Logo após a homologação do certame, as empresas deverão enviar proposta de preços atualizada e Termo de Registro de Preços, Anexo II do edital, para o e-mail pregao@unipampa.edu.br, mencionando no assunto o número do pregão eletrônico.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

9.1.1. Estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta on-line.

9.1.2. Serão inabilitadas as empresas que tenham registrado em seu SICAF impedimento de licitar no âmbito da Administração Federal.

9.1.3 Preencher, em campo específico, no momento do cadastramento da proposta no sítio: www.comprasnet.gov.br, as seguintes declarações virtuais:

9.1.3.1 Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.1.3.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

9.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 9.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização de documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 9.2.1 deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

9.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9.3. DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA COMPLEMENTAR:

9.3.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução do mesmo serviço objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidade e prazos com o objeto do presente Termo de referência. Somente serão aceitos Atestados de usuários finais dos serviços, por fornecimento direto ou através de vínculo comprovado com o proponente;

a. o atestado deverá conter, sempre que possível, as seguintes informações: o nome empresarial, o CNPJ e o telefone da empresa ou Órgão Público que o emitiu, bem como o nome e qualificação do signatário, o prazo de vigência da execução dos serviços e o grau de satisfação com o serviço já executado ou em execução



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

-
- b. a comprovação de capacidade técnico-profissional poderá ser efetuada com a apresentação de um único atestado, desde que o serviço objeto do atestado contemple as características do objeto descrito no presente Termo de referência
- c. a empresa deverá estar licenciada diretamente junto à FEPAM ou através de municípios que estejam devidamente credenciados por esse órgão para emitirem a Licença de Operação.

9.3.2. Os documentos elencados no item 9.3.1. deverão ser anexados no **Comprasnet**, em uma única pasta compactada/zipada, para que seja feito um único envio de arquivos.

9.4. Logo após a fase de habilitação, abrirá o prazo para manifestação da intenção de recursos. Os licitantes deverão permanecer logados para acompanhar a sessão, sob pena de perderem o prazo para manifestação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

10.1. O prazo da homologação da presente licitação será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

10.2. Após a homologação, o objeto especificado no item 2 deste Edital será deferido à licitante vencedora mediante Nota de Empenho.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: **pregao@unipampa.edu.br**.

11.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura do **Termo de Registro de Preços (Anexo II deste edital)** pelos licitantes. A Ata de realização do pregão, publicada no sítio: **www.comprasnet.gov.br**, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

13.1.1. Após a homologação do pregão as licitantes vencedoras deverão enviar o **Termo de Registro de Preços**, conforme modelo no Anexo II deste Edital, o qual fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. A Licitante vencedora poderá optar pelo envio do referido **Termo de Registro de Preços** devidamente preenchido, assinado e datado, através do e-mail **pregao@unipampa.edu.br**.

13.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado, o fornecimento em igualdade de condições.

13.4. A Ata resultante deste Registro de Preços será de uso exclusivo da Instituição, não permitindo a adesão posterior de outros órgãos como "Não participantes".



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de notas de empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta. Os recursos orçamentários para o presente certame são consignados pelo orçamento da UNIPAMPA e correrão à conta da ação 4009 (funcionamento dos cursos de graduação), fonte 0112 (Tesouro Nacional).

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável da UNIPAMPA. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UNIPAMPA, desde que não haja impedimento legal.

15.2. Caso o fornecedor queira solicitar reajuste de preços, deverá fazê-lo por escrito, encaminhando documento dirigido ao Pró-reitor de Administração, motivando o pedido, bem como anexando documentos que comprovem a alteração de preços de mercado, obedecendo à Orientação Complementar nº 03 da CMP/PROAD, encontrada no endereço eletrônico <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/cmp/files/2013/12/Orientacao-Complementar-3-Pedidos-de-Reequil%C3%ADbrio-econ%C3%B4mico-financeiro-VOL-V.pdf>

16. DAS PENALIDADES:

16.1. O fornecedor ou licitante que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação; e;
- IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal.

16.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no inciso II, facultada a defesa prévia à interessada no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

16.3 A sanção pecuniária será aplicada em caso de reincidência de faltas punidas por advertência, e demais vedações que não tipifiquem infração sujeita à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até trinta dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar trinta dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no Art. 11 da Portaria nº 120/2016, do Ministério da Educação, cumulativamente;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

16.4. A multa (de mora) será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8o, da Lei nº 8.666, de 1993, e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

16.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

16.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

16.7. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a cinco dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, nos termos dos atos regulamentares expedidos pela Advocacia-Geral da União - AGU.

16.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, de maneira que o ato de imposição da penalidade mencione sempre o fundamento normativo e a causa da sanção, e observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. A sanção pecuniária não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

16.10. O cometimento reiterado de faltas que ensejam a aplicação da advertência poderá culminar com a rescisão unilateral do vínculo, sem prejuízos da aplicação de penalidades mais graves.

17. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. A empresa contratada responsabiliza-se por todos os custos referentes às exigências da contratante.

17.2. Os serviços serão prestados no endereço constantes em cada nota de empenho, endereços estes, destacados no campo "local de entrega", na UNIPAMPA, conforme disposto no Termo de Referência, anexo a este edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

18.1. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido *in albis*, o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

18.2. A entrega dos itens deverá acontecer em horário de expediente da Instituição ou em horário agendado previamente com a Unidade Solicitante.

18.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Após este prazo a proposta perderá sua vigência.

18.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo edital.

18.5. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

18.6. As dúvidas e a inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Bagé.

18.7. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: **pregao@unipampa.edu.br**.

18.8. Caso seja necessário envio de documentação original, deverá ser remetida para o seguinte endereço:

Universidade Federal do Pampa
Coordenadoria de Contratos e Licitações
Divisão de Pregões- Pregão nº 45/2017
Rua Monsenhor Costáble Hipólito, 125
CEP 96400-590
Bagé/RS



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

Bagé, 30 de agosto de 2017

Miriam de Oliveira Freitas
Pregoeira



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item Pregão	Cod Compras net	Quant Min	Quant Máx	Unidade	Descrição	Valor Unit	Valor Min	Valor Máx
Grupo 01								
CAMPUS CAÇAPAVA DO SUL								
1	24708	20	50	Litro	Coleta de Resíduos de Laboratório, Coleta de Resíduos de Laboratório Classe A Grupo I Campus Caçapava. Período de coleta estimado em 12 meses	7,05	141,00	352,50
2	24708	20	100	Litro	Coleta de Resíduos de Laboratório, Coleta de Resíduos de Laboratório Classe B GRUPO1 Campus Caçapava. Período Estimado em 12 meses	10,75	215,00	1.075,00
3	24708	10	50	Litro	Coleta de Resíduos de Laboratório, Coleta de Resíduos de Laboratório Classe E Grupo I Campus	7,00	70,00	350,00



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

					Caçapava. Período estimado em 12 meses.			
CAMPUS BAGÉ								
4	24708	10	1200	Litro	Coleta de Resíduos de Laboratório, Coleta de Resíduos de Laboratório Classe A para o Campus de Bagé, prazo de coleta estimado em 12 meses	7,05	70,50	8.460,00
5	24708	100	30000	Litro	Coleta de Resíduos de Laboratório, Coleta de resíduos de Laboratório classe B para o Campus Bagé. Coleta para estimativa de 12 meses.	10,75	1.075,00	322.500,00
6	24708	10	4500	Litro	Coleta de Resíduos de Laboratório, Coleta de Resíduos de Laboratório Classe E. Campus Bagé com estimativa para 12 meses	7,00	70,00	31.500,00
CAMPUS DOM PEDRITO								
7	24708	300	450	Litro	Coleta de resíduos de Laboratório, Coleta de resíduos de Laboratório	7,05	2.115,00	3.172,50



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

					Classe A para o Campus Dom Pedrito, estimativa para 12 meses			
8	24708	200	260	Litro	Coleta de resíduos de Laboratório, Coleta de resíduos de Laboratório Classe B para o Campus de Dom Pedrito, estimativa de coleta de 12 meses	10,75	2.150,00	2.795,00
9	24708	35	70	Litro	Coleta de resíduos de Laboratório, Coleta de resíduos de Laboratório E para o Campus Dom Pedrito, com estimativa de coleta de 12 meses	7,00	245,00	490,00
CAMPUS ITAQUI								
10	24708	20	50	Litro	Coleta de resíduos de Laboratório, Coleta de resíduos de Laboratório Classe A para o Campus de Itaqui	7,05	141,00	352,50
11	24708	30	400	Litro	Coleta de resíduos de Laboratório, Coleta de resíduos de Laboratório Classe B para Campus Itaqui, para estimativa de 12 meses	10,75	322,50	4.300,00



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

12	24708	10	800	Litro	Coleta de resíduos de Laboratório, Coleta de resíduos de Laboratório classe E para o Campus Itaqui, com estimativa de 12 meses	7,00	70,00	5.600,00
CAMPUS SÃO GABRIEL								
13	24708	60	120	Litro	Coleta de resíduos de Laboratório, Coleta de resíduos de Laboratório classe A, para o Campus São Gabriel, com estimativa de coleta de 12 meses	7,05	423,00	846,00
14	24708	600	1200	Litro	Coleta de resíduos de Laboratório, Coleta de resíduos de Laboratório Classe B, para o Campus de São Gabriel, estimativa de 12 meses	10,75	6.450,00	12.900,00
15	24708	30	60	Litro	Coleta de resíduos de Laboratório, Coleta de resíduos de Laboratório Classe E, para o Campus de São Gabriel, com estimativa de 12 meses	7,00	210,00	420,00



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

CAMPUS URUGUAIANA								
16	24708	40000	96000	Litro	Coleta de resíduos de Laboratório, Coleta de resíduos de Laboratório Classe A, para o Campus de Uruguaiiana, com estimativa de 12 meses	7,05	282.000,00	676.800,00
17	24708	1000	5000	Litro	Coleta de resíduos de Laboratório, Coleta de resíduos de Laboratório classe B, para o Campus de Uruguaiiana, com estimativa de 12 meses	10,75	10.750,00	53.750,00
18	24708	2000	5000	Litro	Coleta de resíduos de Laboratório, Coleta de resíduos de Laboratório Classe E, para o Campus de Uruguaiiana, para uma estimativa de 12 meses	7,00	14.000,00	35.000,00
CAMPUS ALEGRETE								
19	24708	20	500	Litro	Coleta de resíduos de Laboratório, Coleta de resíduos de Laboratório Classe E, para o Campus de Alegrete, com estimativa de 12 meses	7,00	140,00	3.500,00



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

20	24708	10	1200	Litro	Coleta de resíduos de Laboratório, Coleta de resíduos de Laboratório Classe B, para o Campus de Alegrete, para uma estimativa de 12 meses	10,75	107,50	12.900,00
VALOR TOTAL PREGÃO(GRUPO 1)						1.177.063,50		



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA em realizar a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados em seus diversos laboratórios conforme o Pedido de Compras 03/2014, nos campus Alegrete, Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Itaqui, São Gabriel, Uruguaiana, oriundos de descartes das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Os resíduos perigosos gerados nos laboratórios da UNIPAMPA possuem periculosidade e toxicidade variadas e não devem ficar por muito tempo estocados, sob risco de causar sérios acidentes a pessoas e ao meio ambiente. Seu descarte requer empresa especializada, com licenciamento na FEPAM, para que seja ambientalmente correto, dentro das melhores técnicas e práticas e da legislação pertinente. Constitui-se em dever da UNIPAMPA o tratamento e a destinação correta dos resíduos gerados em suas atividades.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos classificados segundo a Lei Nº 12305/10, Resolução – RDC/ANVISA nº 306/04, ABNT NBRs 10.004/04, 10.005/04, 10.006/04, 10.007/04, 12.809/13, 7500/13, 13.853/97, 12.810/93, 10157/87, ISO 7864/10, Conama 05/93, Conama 358/05, ABNT NBR 7500/13, a empresa deve possuir de antemão o Decreto nº 96044/88 atualizado e demais legislações vigentes, oriundos das unidades universitárias da Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2. Entende-se como coleta, transporte e destinação final o ciclo que envolve a coleta na origem em embalagens apropriadas, o transporte adequado licenciado, segundo o Decreto nº 96044/88, em veículos devidamente licenciados e identificados e a destinação final dos resíduos conforme sua classificação segundo legislação vigente.

3. DA FINALIDADE

O presente termo de referência tem por finalidade contratar os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos oriundos das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA.



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

4.1. Os serviços de que tratam o objeto da presente licitação deverão ser executados conforme as especificações constantes neste termo de referência, observando as normas técnicas e a legislação ambiental aplicável com periodicidade conforme apresentado na Tabela 2. A definição dos resíduos está apresentada abaixo na Tabela 1.

TABELA 1

Classe/Subclasse	Definição
A	Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Os resíduos constituintes do Grupo A podem ser subdivididos em: A1, A2 e A5.
A1	1. Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética; 2. Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido; 3. Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitados por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta; 4. Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

A2	1. Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microorganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica;
A3	1. Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiar;
A4	1. Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados; 2. Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares; 3. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microorganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons. 4. Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo; 5. Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre; 6. Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica; 7. Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações; e 8. Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.
A5	1. Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

	suspeita ou certeza de contaminação com príons.
E	Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados nos laboratórios (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.
B	Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade; Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; anti-neoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e, os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações; Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes; Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores); Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas e, demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

4.2. As ações de coleta, tratamento e destinação final referem-se aos resíduos da tabela 1, de composição variada nos estados líquidos e sólidos provenientes de atividades de ensino, pesquisa e extensão da UNIPAMPA.

4.3. A retirada dos resíduos gerados nas unidades será realizada mediante pesagem em balança para materiais sólidos e aferição de volume para materiais líquidos, através de equipamentos fornecidos pela empresa contratada no momento da coleta, conferida pelo fiscal do contrato, sendo contratado apenas o valor correspondente a volume (L) dos resíduos. Os materiais com massa serão todos convertidos para líquidos.

4.4. As quantidades apresentadas na tabela 2 referem-se a estimativa anual, podem variar até o momento da coleta, tratamento e destinação final não gerando para a UNIPAMPA a obrigação de contratá-la integralmente.

4.5. As quantidades de resíduos das classes A, E e B estimadas para o recolhimento constante, descrita na tabela 2, servem de parâmetros para a coleta, tratamento e destinação final. A periodicidade das coletas será semestral, excetuando-se o campus de Uruguaiana, onde as coletas deverão ser realizadas semanalmente. Coletas eventuais poderão ser solicitadas quando houver necessidade, desde que atingido o valor mínimo de 400 Kg por campus, mediante solicitação do fiscal de contrato, a ordem de serviço deverá apresentar o a quantidade aproximada, na hora da retirada colocar o valor exato, o motorista assina a retirada e leva uma via, pois o número desta ordem deverá constar na nota fiscal, o campus deverá ser atendida pela contratada num período de 7 dias úteis. Essa quantidade é estimada, não gerando para a UNIPAMPA a obrigação de contratá-la integralmente no decorrer do período contratual. A retirada dos resíduos das unidades da universidade deve ser realizada de acordo com o item 4.6 deste Termo de Referência.

TABELA 2

Local	Quantidade estimada		
	Kg/ano Classe A	Kg/ano Classe E	Kg/ano Classe B



UNIPAMPA

Fls. Nº _____

Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

UNIPAMPA

CNPJ 09.341.233/0001-22

UASG 154359

Alegrete	-	500	1200
Bagé	1200	4500	30000
Dom Pedrito	450	70	260
São Gabriel	120	60	1200
Uruguaiana	96000	5000	5000
Caçapava do Sul	50	50	100
Itaqui	50	800	400
TOTAL	97870	10980	38160



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

4.6. Os locais para as retiradas dos resíduos estão descritos no quadro de endereços abaixo conforme tabela em Tabela 3.

TABELA 3

Campus	Cidade	Endereço	CEP	Bairro	Telefone
Alegrete	Alegrete	Av. Tiarajú, 810	97546-550	Ibirapuitã	(55) 3421-8400
Bagé	Bagé	Travessa 45, 1650	96413-170	Malafaia	(53) 3242-9931
Dom Pedrito	Dom Pedrito	Rua 21 de abril, 80	96450-000	São Gregório	(53) 3243-9539
Caçapava do Sul	Caçapava do Sul	Av. Pedro Anunciação, s/nº	96570-000	Vila Batista	(55) 3281-1711
Itaqui	Itaqui	Rua Luiz Joaquim de Sá Brito, s/nº	97650-000	Promorar	(55) 3433-1669
São Gabriel	São Gabriel	BR 290, Km 423			(55) 3232-6075
		Av. Antônio Trilha, 1847	97300-000		(55) 3237-0850
Uruguaiana	Uruguaiana	BR 472, Km 592	97300-000	-	
			97500-970	-	(55) 3413-4321



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

4.7. O transporte até as instalações de processamento será efetuado de acordo com regulamento para Transporte de Produtos Perigosos e Normas Técnicas aplicáveis elencadas no item 2.1 e Decreto nº 96044/88, com veículo devidamente sinalizado e equipado, conduzido por motorista especialmente habilitado para transporte de cargas perigosas. O material coletado em embalagens específicas e identificadas não poderá ser misturado durante o transporte com resíduos de terceiros.

4.8. Todo e qualquer processo de tratamento/destinação será executado em instalações licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, e será comprovado pelo respectivo Certificado de Destinação, após a execução do serviço.

4.9. Todos os serviços deverão ser realizados conforme Normas Técnicas e legislação federal, estadual e municipal pertinente, em vigor.

4.10. O prazo para início da execução dos serviços é de até 30 dias, após a contratação da empresa vencedora, e comprovação da documentação exigida pela legislação de que a contratada está atendendo às normas que regulamentam a matéria.

4.11. Será formalizado contrato com duração de um (1) ano com a empresa vencedora.

5. PRAZO E HORÁRIO PARA RECOLHIMENTO

5.1. A periodicidade das coletas será semestral, contudo coletas eventuais poderão ser solicitadas quando houver necessidade, mediante solicitação do fiscal de contrato a ser atendida pela contratada num período de 5 dias úteis. Essa quantidade é estimada, não gerando para a UNIPAMPA a obrigação de contratá-la integralmente no decorrer do período contratual. A retirada dos resíduos das unidades da universidade deve ser realizada de segunda à sexta feira, no turno da manhã no horário das 8h00min às 12h00min e no turno da tarde das 13h30min às 17h30min.

6. ESPECIFICAÇÕES



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

6.1 As especificações do objeto, bem como as quantidades por itens e grupos constam deste termo de referência, sendo que a formulação dos lances deve considerar o menor valor por item.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Designar um representante para representá-la junto à CONTRATANTE, fornecendo todos os contatos possíveis para casos de emergência relacionados à coleta, transporte e destinação final de resíduos e para orientações técnicas no caso de acidentes com os produtos ou materiais a serem recolhidos;

7.2. Ocorrendo mudança do representante, temporária ou permanente, a CONTRATADA, deverá indicar outro ao Fiscal(s) do Contrato. Salvo nos casos de total imprevisibilidade a CONTRATADA poderá notificar o evento a posteriori;

7.3. Disponibilizar uma Central de Atendimento para consultas.

7.4. Para cumprimento do definido nos itens 7.1 e 7.3 deste Termo de Referência, no máximo até o momento da assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá apresentar os dados do seu representante à CONTRATANTE, assim como da Central de Atendimento para acolhimento das demandas apresentadas pela UNIPAMPA durante a vigência do contrato celebrado.

7.5. Comunicar à CONTRATANTE, através do Fiscal ou Gestor do contrato, por escrito, qualquer fato extraordinário, casos fortuitos ou de força maior, iminentes ou ocorridos que implicarem diretamente em prejuízo da qualidade dos serviços contratados.

7.6. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes a este Termo de Referência.

7.7. Providenciar a imediata correção de falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, informando e acordando prazo para regularização.



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

7.8. Prestar os serviços sempre dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.9. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a oferecer uma operação correta e eficaz.

7.10. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

7.12. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação exigidas na licitação e na legislação vigente.

7.13. Fornecer orientações técnicas relacionadas a melhorar a prestação dos serviços.

7.14. Fornecer e responsabilizar-se pelos veículos, equipamentos, recipientes nos volumes de 50, 100 e 200 Litros, para acondicionamento nos campus e transporte dos resíduos e mão de obra necessários à execução dos serviços, bem como pelo transporte desses equipamentos e mão de obra, de acordo com regulamento para Transporte de Produtos Perigosos e Normas Técnicas aplicáveis elencadas no item 2.1 e Decreto nº 96044/88.

7.15. Atender as determinações do fiscal de contrato sobre agendamento dos serviços e transmitir, por escrito, ao fiscal de contrato as instruções sobre eventuais modificações no transporte de resíduos sólidos, quando em obediência à legislação vigente.

7.16. Manter seus funcionários uniformizados, devidamente identificados por meio de crachás, provendo-os de todo material necessário à execução dos serviços, incluindo Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dentro dos parâmetros das normas disciplinares da UNIPAMPA, não gerando qualquer vínculo empregatício com ela.



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

7.17. Respeitar o horário de retirada dos resíduos das unidades da universidade que deve ser realizada de segunda à sexta-feira, no turno da manhã no horário das 8h00min às 12h00min e no turno da tarde das 13h30min às 17h30min e a periodicidade das coletas descritas no item 4.5.

7.18. Atender a solicitação de coleta eventual realizada pelo fiscal de contrato através da ordem de serviço emitida pelo Campus solicitante e enviada para empresa.

7.19. Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações dos prédios da CONTRATANTE, provenientes da execução dos trabalhos;

7.20. Fornecer e observar o uso obrigatório de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) pelos seus empregados durante a manipulação e coleta dos resíduos, cumprindo o disposto nas normas brasileiras de segurança, com ênfase à Portaria 3214/1978 do Ministério de Trabalho e Emprego que aprova as Normas Reguladoras 6 (equipamentos de proteção individual) e 15 (atividades e operações insalubres), reservando-se à CONTRATANTE o direito de suspensão imediata da prestação do trabalho até que sejam fornecidos e utilizados os equipamentos, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades pela inexecução dos serviços;

7.21. A CONTRATADA deverá atender as legislações estaduais e federais elencadas no item 2.1. No caso específico de Uruguiana, deverá obedecer também às posturas da Prefeitura Municipal, seguindo o Decreto 212/13 e a Lei Municipal nº 3.082 de 13 de julho de 2001, que dispõem sobre o plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos no município de Uruguiana.

7.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes;

7.23. Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as orientações pertinentes e constantes no presente termo, repassadas pelo fiscal do contrato ao preposto da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.24. É permitida a transferência, no todo ou em parte, da execução do serviço objeto do presente contrato, desde que com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

7.25. Consentir durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do Fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;

7.26. Fornecer cópia do manifesto de carga, ou seja, dos comprovantes de cada coleta feita, da quantidade coletada e da destinação final dada aos resíduos coletadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a coleta dos resíduos.

7.27. O transporte rodoviário dos resíduos coletados até o Aterro Sanitário (ou outro que seja o local de destino) de responsabilidade da Contratada deverá ser efetuado obedecendo as Normas Ambientais vigentes.

7.28. O transporte deverá ser efetuado em conformidade as disposições do Código Brasileiro de Trânsito, e qualquer irregularidade será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a permitir o livre acesso do pessoal técnico da CONTRATADA nos locais necessários a execução dos serviços, de acordo com as suas normas de segurança;

8.2. A CONTRATANTE definirá através dos fiscais de contrato o Local de coleta no interior de suas unidades, indicando prédio e sala de coleta.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos, referentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo pessoal técnico da CONTRATADA.

8.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

8.5. Efetuar o pagamento a CONTRATANTE nas condições contratuais estabelecidas.



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

8.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal de serviço, devidamente certificada pelo responsável designado pela CONTRATANTE para a unidade universitária, atestando a prestação do serviço. O prazo para pagamento será de no máximo 30 dias a partir da data da certificação da nota fiscal pela UNIPAMPA, desde que não haja impedimento legal. A nota deverá vir acompanhada pelo manifesto contendo informações da coleta e do destino final dos resíduos, também deverá vir na nota o dia da coleta, Campus da prestação do serviço.

8.7. Fiscalizar o efetivo cumprimento do objeto do Contrato;

8.8. Designar servidor por unidade da UNIPAMPA para exercer a fiscalização do Contrato, nos termos da Lei nº 8666/93.

8.9 Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA caucionará valor equivalente a 1% do valor global do contrato conforme artigo 56 da Lei nº 8.666.

8.9.1 A empresa contratada efetuará o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura da documentação referente à mesma no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de decair, do direito de adjudicação.

8.9.2 Ocorrendo prorrogação do prazo contratual, a garantia, depois de atualizado o seu valor será renovada.

8.9.3 Esta garantia será restituída a CONTRATADA, de forma integral ou o que restar após o término do contrato

9. DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência se dará a partir da data estipulada na publicação do extrato no Diário Oficial da União, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93, limitado a 60(sessenta) meses, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

9. 2 Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12(meses, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão nomeados fiscais de contratos titulares e suplentes em cada unidade universitária e reitoria para exercer controle da execução dos serviços contratados, dando ciência à CONTRATADA para imediata regularização das faltas ou defeitos observados;



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

11. DAS PENALIDADES

11.1 . O descumprimento das cláusulas contratuais e das obrigações assumidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sujeita a Contratada às seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação; e;
- IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal.

11. 2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no inciso II, facultada a defesa prévia à interessada no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

11.3 A sanção pecuniária será aplicada em caso de reincidência de faltas punidas por advertência, e demais vedações que não tipifiquem infração sujeita à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9%, que corresponde a até trinta dias de atraso;**
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

11.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo para execução do serviço objeto do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, de maneira que o ato de imposição da penalidade mencione sempre o fundamento normativo e a causa da sanção, e observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. A sanção pecuniária não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

11.7. O cometimento reiterado de faltas que ensejam a aplicação da advertência poderá culminar com a rescisão unilateral do vínculo, sem prejuízos da aplicação de penalidades mais graves.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os serviços serão prestados nos endereços dos prédios e imóveis da UNIPAMPA nas unidades universitárias e suas extensões e nos prédios de uso da Reitoria, sendo o quadro abaixo a relação das unidades com os endereços das sedes para fins de localização principal e base dos serviços nos municípios, além dos responsáveis, que serão fiscais do contrato:



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

Campus	Cidade	Endereço	CEP	Bairro	Responsável
					Cleber Millani Rodrigues (Titular) Gean
Alegrete	Alegrete	Av. Tiarajú, 810	97546-550	Ibirapuitã	Oldra(Suplente)
					João Tomaz Barcellos Junior(Titular), Lúcia Irala Leitão (suplente)
Bagé	Bagé	Travessa 45, 1650	96413-170	Malafaia	Graciela Marques Suterio(titular), Frederico Barrogi dos Anjos (suplent
Dom Pedrito	Dom Pedrito	Rua 21 de abril, 80	96450-000	São Gregório	Guilherme Pacheco Casa Nova (titular), Francisca de Oliveira e Silva (suplente)
Caçapava	Caçapava do Sul	Av. Pedro Anunciação, s/nº	96570-000	Vila Batista	Adriane Lettnin Feijó (titular), Simone Norember Kunz(Suplente)
Itaqui	Itaqui	Rua Luiz Joaquim de Sá Brito, s/nº	97650-000	Promorar	Beatriz Stoll Moraes (titular), Susiane Cavinatto Meira (suplente)
São Gabriel (Dois locais)	São Gabriel	BR 290, Km 423 Av. Antônio Trilha, 1847	97300-000	Centro	Liane Santariano Santanna (titular), Queila Daiane Fonseca do Amaral (suplente)
Uruguaiana	Uruguaiana	BR 472, Km 592	97500-970	-	



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

12.2 A empresa interessada em participar da licitação deverá fazer visita técnica às unidades para tomar conhecimento das particularidades dos laboratórios e natureza dos resíduos para melhor formulação dos lances a prestação de serviços, caso venha a ser a licitante vencedora. A visita técnica deverá ser realizada por proprietário, sócio ou funcionário da empresa devidamente identificado, podendo ser efetuada até o último dia útil anterior a data marcada para abertura do certame, constante do Edital, agendada com a coordenação administrativa do campus que emitirá atestado de visita técnica objeto, este documento fará parte obrigatória dos documentos de habilitação.

12.3 O atestado de visita assinado pelo responsável nas unidades deverá ser anexado pela empresa no comprasnet, na fase de aceitação, juntamente a proposta.

12.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

12.5 A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela CONTRATANTE, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93;

12.6 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão exercidos pelo Fiscal do Contrato designado pelo Coordenador dos Laboratórios e pelo Gestor de Contratos, devendo, estes, certificarem que os serviços estão sendo prestados conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto 2.271/97 e do anexo IV da IN 02/2008.

12.7 Poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno porte – Simples Nacional, em conformidade com o Acórdão TCU nº 2.798/2010 – plenário, observando as justificativas e exigências abaixo:

a) não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas;



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

b) a empresa optante pelo simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real)

12.8 A empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.9 Neste caso, deverá a empresa optante pelo Simples Nacional apresentar cópia do ofício (com comprovante de entrega e recebimento) em que comunica à Receita Federal do Brasil – RFB, a assinatura do contrato de prestação de serviços, em que há disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional, com as exceções previstas para limpeza, conservação e vigilância), no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da vedação);

12.10 Na hipótese da não apresentação da cópia do ofício, no prazo estabelecido acima, o órgão licitante deverá representar à RFB do domicílio tributário da CONTRATADA, juntando a documentação pertinente, para fins de sua exclusão ex officio e aplicação da multa prevista no artigo 3º, § 3º da Resolução do comitê Gestor do simples Nacional (CGSN) nº 15, de 2007, se entender cabível;

12.11 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, somente no mês da contratação, será efetivado considerando a situação fiscal de Simples Nacional, devendo a Planilha de Custo e Formação de Preços ser adaptada para tal.

12.12 As licitantes deverão apresentar, juntamente às propostas:

a) declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante na IN/MARE n 05/95, nos termos deste Termo de Referência, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

- b) declaração de que a Empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei n 9,854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n 4,358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com este Termo de Referência;
- c) apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução do mesmo serviço objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidade e prazos com o objeto do presente Termo de referência. Somente serão aceitos Atestados de usuários finais dos serviços, por fornecimento direto ou através de vínculo comprovado com o proponente
- d) o atestado deverá conter, sempre que possível, as seguintes informações: o nome empresarial, o CNPJ e o telefone da empresa ou Órgão Público que o emitiu, bem como o nome e qualificação do signatário, o prazo de vigência da execução dos serviços e o grau de satisfação com o serviço já executado ou em execução
- e) a comprovação de capacidade técnico-profissional poderá ser efetuada com a apresentação de um único atestado, desde que o serviço objeto do atestado contemple as características do objeto descrito no presente Termo de referência
- f) a empresa deverá estar licenciada diretamente junto à FEPAM ou através de municípios que estejam devidamente credenciados por esse órgão para emitirem a Licença de Operação.

12.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;

12.14 O atraso no envio das Notas Fiscais ensejará multa e demais sanções previstas neste Termo de Referência, ficando desde já o licitante ciente e notificado;

12.15 As faturas devem ser enviadas para a certificação nas unidades dos itens objeto da licitação para os endereços do quadro constante do termo de referência, sempre acompanhadas do manifesto, contendo o local, data do recolhimento e destino final do resíduo.

12.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus anexos deverá ser encaminhado, para o e-mail: ;



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

12.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente será o da Justiça Federal da cidade de Bagé-RS;

13 PROPOSTA FINANCEIRA COM ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Grupo 1-(itens agrupados) CAÇAPAVA DO SUL								
	Código Merc (ComprasNet)	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor total (Quant. Mínima)	Valor total (quant. Máxima)
1	24708	20	50	Litro	Coleta de resíduos Classe A para uma estimativa de 12 meses	R\$ 7,05	R\$ 141,00	R\$ 352,50
2	24708	20	100	Litro	Coleta e descarte de resíduos da classe B para uma estimativa de 12 meses	R\$ 10,75	R\$ 215,00	R\$ 1075,00
3	24708	10	50	Litro	Coleta de resíduos Classe E para uma estimativa de 12 meses	R\$ 7,00	R\$ 70,00	R\$ 350,00



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

Grupo 1 (itens agrupados) Campus BAGÉ								
Itens	Código Merc (ComprasNet)	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor total (Quant. Mínima)	Valor total (quant. Máxima)
4	24708	10	1200	Litro	Coleta de resíduos Classe A para uma estimativa de 12 meses	R\$ 7,05	R\$ 70,50	R\$ 8.460,00
5	24708	100	30000	Litro	Coleta e descarte de resíduos da classe B para uma estimativa de 12 meses	R\$ 10,75	R\$ 1075,00	R\$ 322.500,00
6	24708	10	4500	Litro	Coleta de resíduos Classe E para uma estimativa de 12 meses	R\$ 7,00	R\$ 70,00	R\$ 31.500,00



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

Grupo 1(itens agrupados) CAMPUS DOM PEDRITO								
Itens	Código Merc (ComprasNet)	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor total (Quant. Mínima)	Valor total (quant. Máxima)
7	24708	300	450	Litro	Coleta de resíduos Classe A para uma estimativa de 12 meses	R\$ 7,05	R\$ 2115,00	R\$ 3.172,50
8	24708	200	260	Litro	Coleta e descarte de resíduos da classe B para uma estimativa de 12 meses	R\$ 10,75	R\$ 2150,00	R\$ 2795,00
9	24708	35	70	Litro	Coleta de resíduos Classe E para uma estimativa de 12 meses	R\$ 7,00	R\$ 245,00	R\$ 490,00

**UNIPAMPA**

Fls. Nº _____

Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

Grupo 1-(itens agrupados) CAMPUS ITAQUI								
Itens	Código Merc (ComprasNet)	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor total (Quant. Mínima)	Valor total (quant. Máxima)
10	24708	20	50	Litro	Coleta de resíduos Classe A para uma estimativa de 12 meses	R\$ 7,05	R\$141,00	R\$ 352,50
11	24708	30	400	Litro	Coleta e descarte de resíduos da classe B para uma estimativa de 12 meses	R\$ 10,75	R\$ 322,50	R\$ 4.300,00
12	24708	10	800	Litro	Coleta de resíduos Classe E para uma estimativa de 12 meses	R\$ 7,00	R\$ 70,00	R\$ 5600,00



UNIPAMPA

Fls. Nº _____

Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

Grupo 1-(itens agrupados) CAMPUS SÃO GABRIEL								
Itens	Código Merc (ComprasNet)	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor total (Quant. Mínima)	Valor total (quant. Máxima)
13	24708	60	120	Litro	Coleta de resíduos Classe A para uma estimativa de 12 meses	R\$ 7,05	R\$423,00	R\$ 846,00
14	24708	600	1200	Litro	Coleta e descarte de resíduos da classe B para uma estimativa de 12 meses	R\$ 10,75	R\$ 6450,00	R\$ 12.900,00
15	24708	30	60	Litro	Coleta de resíduos Classe E para uma estimativa de 12 meses	R\$ 7,00	R\$ 210,00	R\$ 420,00



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

Grupo 1-(itens agrupados) CAMPUS URUGUAIANA								
Itens	Código Merc (ComprasNet)	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor total (Quant. Mínima)	Valor total (quant. Máxima)
16	24708	40000	96000	Litro	Coleta de resíduos Classe A para uma estimativa de 12 meses	R\$ 7,05	R\$ 282.000,00	R\$ 676.800,00
17	24708	1000	5000	Litro	Coleta e descarte de resíduos da classe B para uma estimativa de 12 meses	R\$10,75	R\$10750,00	R\$53.750,00
18	24708	2000	5000	Litro	Coleta de resíduos Classe E para uma estimativa de 12 meses	R\$ 7,00	R\$ 14000,00	R\$ 35.000,00



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

Grupo 1 – (Itens agrupados) CAMPUS ALEGRETE								
Itens	Código Merc (ComprasNet)	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Descrição Detalhada	Valor Unitário	Valor total (Quant. Mínima)	Valor total (quant. Máxima)
19	24708	20	500	Litro	Coleta e descarte de resíduos classe E para uma estimativa de 12 meses	R\$7,00	R\$ 140,00	R\$ 3500,00
20	24708	10	1200	Litro	Coleta e descarte de resíduos da classe B para uma estimativa de 12 meses	R\$ 10,75	R\$ 107,50	R\$ 12.900,00

Valor total do pregão:	1.177.063,50
-------------------------------	---------------------

Coordenação dos Laboratórios da Universidade
Renato da Silveira Varela
SIAPE 1897493

Autorizador da Despesa
Magda Luiza Torres Barreto
SIAPE 0357363



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

Anexo II

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente a Empresa _____, CNPJ
_____/_____-_____, estabelecida à Rua
_____, CEP _____, em
_____ - _____ concorda plenamente com os Termos constantes
da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº **45/2017**, Processo nº
23100.002560/2017-22 UNIPAMPA.

Em ____/____/2017.

Assinatura



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA**, fundação pública, criada pela Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, com sede na cidade de Bagé/RS, sob nº de CNPJ 09.341.233/0001-22, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN**, brasileiro, Professor do Magistério Superior, união estável, residente e domiciliado na cidade de Bagé/RS, portador da cédula de identidade nº 1022134058 – SJS/RS, e inscrito no CPF sob o nº 209.809.570-87; e a empresa _____, sob nº de CNPJ _____, com sede na _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores; o **Pregão Eletrônico nº 45/2017**, e em face do que consta no **Processo nº 23100.002560/2017-22**, que integra o presente contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

O presente termo de contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA**, classificados segundo a Lei nº 12305/10, Resolução – RDC/ANVISA nº 306/04, ABNT NBRs 10.004/04, 10.005/04, 10.006/04, 10.007/04, 12.809/13, 7500/13, 13.853/97, 12.810/93, 10157/87, ISO 7864/10, Conama 05/93, Conama 358/05, ABNT NBR 7500/13, a empresa deve possuir de antemão o Decreto nº 96044/88 atualizado e demais legislações vigentes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela CONTRATADA constantes do Processo n.º 23100.002560/2017-22 e o Pregão Eletrônico nº 45/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecido a forma de execução indireta, do tipo “**menor preço global**” sob o regime de execução de “**empreitada por preço unitário**”, para a confecção dos serviços de que trata o Objeto, nos termos do art. 10, Inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com o descrito nos **ITENS 4 e 5** do Termo de Referência, documento anexo a este Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

A presente contratação tem seu valor estimado em **R\$ ____ (____)**, durante a vigência deste contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O valor dos serviços licitados ficou definido conforme os valores registrados no site Comprasnet e proposta de preços.

Itens	Quant.	Unidade	Descrição Detalhada	Valor	Valor total (R\$)
-------	--------	---------	---------------------	-------	-------------------



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

	Máx.			Unitário	
1	50	Litros	Coleta de resíduos Classe A para uma estimativa de 12 meses – Campus Caçapava do Sul		
2	100	Litros	Coleta de resíduos Classe B para uma estimativa de 12 meses – Campus Caçapava do Sul		
3	50	Litros	Coleta de resíduos Classe E para uma estimativa de 12 meses – Campus Caçapava do Sul		
4	1200	Litros	Coleta de resíduos Classe A para uma estimativa de 12 meses – Campus Bagé		
5	30000	Litros	Coleta de resíduos Classe B para uma estimativa de 12 meses – Campus Bagé		
6	4500	Litros	Coleta de resíduos Classe E para uma estimativa de 12 meses – Campus Bagé		
7	450	Litros	Coleta de resíduos Classe A para uma estimativa de 12 meses – Campus Dom Pedrito		
8	260	Litros	Coleta de resíduos Classe B para uma estimativa de 12 meses – Campus Dom Pedrito		
9	70	Litros	Coleta de resíduos Classe E para uma estimativa de 12 meses – Campus Dom Pedrito		



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

10	50	Litros	Coleta de resíduos Classe A para uma estimativa de 12 meses – Campus Itaqui		
11	400	Litros	Coleta de resíduos Classe B para uma estimativa de 12 meses – Campus Itaqui		
12	800	Litros	Coleta de resíduos Classe E para uma estimativa de 12 meses – Campus Itaqui		
13	120	Litros	Coleta de resíduos Classe A para uma estimativa de 12 meses – Campus São Gabriel		
14	1200	Litros	Coleta de resíduos Classe B para uma estimativa de 12 meses – Campus São Gabriel		
15	60	Litros	Coleta de resíduos Classe E para uma estimativa de 12 meses – Campus São Gabriel		
16	96000	Litros	Coleta de resíduos Classe A para uma estimativa de 12 meses – Campus Uruguaiana		
17	5000	Litros	Coleta e descarte de resíduos da classe B para uma estimativa de 12 meses – Campus Uruguaiana		
18	5000	Litros	Coleta de resíduos Classe E para uma estimativa de 12 meses – Campus Uruguaiana		
19	500	Litros	Coleta e descarte de resíduos classe E para uma estimativa de 12 meses – Cam-		



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

			pus Alegrete		
20	1200	Litros	Coleta e descarte de resíduos da classe B para uma estimativa de 12 meses – Campus Alegrete		
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UNIPAMPA, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA –A nota deverá vir acompanhada pelo manifesto contendo informações da coleta e do destino final dos resíduos, também deverá vir na nota o dia da coleta, Campus da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, devendo-se, para a contagem dos prazos, excluir o primeiro dia e incluir o último (art. 110 da Lei nº 8.666/93).

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O prazo referido no caput desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho nº. **2017NE_____**, de ___/___/2017, em anexo ao presente contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES DOS PREÇOS

O preço unitário dos serviços objeto deste contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses com base no **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo IBGE, em conformidade com o disposto no Caput do art. 5º do Decreto nº 1.054/94, utilizando-se como base a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R – é o valor do reajuste procurado;

V – é o valor contratual do serviço a ser reajustado; (é o valor unitário da refeição);

I – é o número Índice relativo ao mês do reajuste; e

I₀ – é o número Índice relativo ao mês de apresentação da proposta.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O percentual de reajuste deverá ser conferido no sítio do Banco Central, no menu Cidadania Financeira – Calculadora do Cidadão, Correções de Valores. Selecionando-se o Índice para Correção: IPC-A (IBGE).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajuste, a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O reajustamento será registrado e repassado à CONTRATADA, caso requeira, quando da prorrogação e a cada aniversário de 01(um) ano de vigência do contrato.



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

SUBCLÁUSULA QUARTA – No primeiro ano de vigência do contrato, quando da prorrogação, será aplicada a variação do índice contratual, considerando-se a data da apresentação da proposta e o último índice disponível à época do aniversário do contrato.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Caso haja prorrogação do contrato, nos anos subsequentes, o período de variação considerado será o da data do último reajuste até o índice disponível à época do aniversário do contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados em substituição os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. São Obrigações da CONTRATANTE:

São obrigação da Contratante as previstas no ITEM 8 do Termo de Referência.

II. São Obrigações da CONTRATADA:

São obrigações da Contratada as previstas no ITEM 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, por meio de pessoa(s) competente(s) designada(s) pela UNIPAMPA, mediante Portaria de Nomeação, realizará, durante o período de vigência deste Contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados, a quem caberá, inclusive, fazer cumprir o presente instrumento, bem como autorizar o pagamento de faturas, alterações, substituições, e, ainda, praticar todos os atos que se fizerem necessários à fiel execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Serão nomeados fiscais deste Contrato titulares e suplentes em cada unidade universitária para exercer controle da execução dos serviços contratados, dando ciência à CONTRATADA para imediata regularização das faltas ou defeitos observados;



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pela CONTRATANTE:

9. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos da Administração; e
10. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____(_____), equivalente a **1% (um por cento) do valor do contrato**, mediante _____.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA efetuará o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Ocorrendo prorrogação do prazo contratual, a garantia deverá ser renovada conforme o valor atualizado do contrato e prazo de vigência prorrogado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, além daquelas previstas nos artigos 87 e 88, com seus respectivos incisos, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O descumprimento das cláusulas contratuais e das obrigações assumidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sujeita a Contratada às seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária de participação em licitação; e;
- IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As sanções previstas nos incisos I, III e IV, subcláusulas anterior, poderão ser aplicadas juntamente a sanção prevista no inciso II, facultada a defesa prévia à interessada no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A sanção pecuniária será aplicada em casa de reincidência de faltas punidas por advertência, e demais vedações que não tipifiquem infração sujeita à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contrata com a Administração Federal, e será aplicada nos seguintes percentuais:



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até trinta dias de atraso;

II – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante quando o atraso ultrapassar trinta dias;

III – 5% (Cinco por cento) sobre o valor do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto no Art. 11 da Portaria nº 120/2016, do Ministério da Educação, cumulativamente;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na execução do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo para execução do serviço objeto deste contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, de maneira que o ato de imposição da penalidade mencione sempre o fundamento normativo e a causa da sanção, e observado o princípio da proporcionalidade.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A sanção pecuniária não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – O cometimento reiterado de faltas que ensejam a aplicação da advertência poderá culminar com a rescisão unilateral do vínculo, sem prejuízos da aplicação de penalidades mais graves.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece os art. 78 e 79, da Lei n.º 8666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão Eletrônico nº 45/2017 e Processo nº 23100.002560/2017-22**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas,



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Na execução deste contrato, bem como nos casos omissos, aplicar-se-ão as cláusulas contratuais e os preceitos de direito público, sendo-lhes aplicado ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A UNIPAMPA providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As dúvidas suscitadas a respeito da interpretação das cláusulas constantes do presente contrato, bem como quaisquer questões oriundas de sua execução, serão dirimidas, em juízo, no foro da Justiça Federal, na cidade de Bagé/RS, que fica, desde já, eleito pelos contratantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Bagé-RS, __ de _____ de 2017.



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

CONTRATADA

CONTRATANTE

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor da UNIPAMPA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: